



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PROTOCOLISTA _____

Lei nº 721/2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016.


“Dispõe sobre revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de BODOQUENA-MS, fica reajustada em 5,0% (cinco por cento), nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, retroativa a primeiro de janeiro de 2016.

Artigo 2º - A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016 será paga aos servidores na folha de pagamento do mês de junho de 2016.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor nesta data com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

